

SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO MF/GO

PORTARIA N. 8 , DE 14 DE JANEIRO DE 2013



O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MF NO ESTADO DE GOIAS E TOCANTINS, no uso de sua competencia e atribuições que lhe conferem os arts. 88, inciso XXXIII e 89, § 5º, da Portaria GMF nº 81 de 27 de março de 2012, publicada no DOU de 30 de março de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 57, inciso III e artigo 67 da Lei 8666/93 e suas alterações,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como Representante da Superintendência de Administração do MF em Goiás e Tocantins e no acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 26/2012 com a empresa DIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 02.724.995/0001-69, cujo objeto é a locação de móvel para sede da Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás - PFN/GO, conforme o processo nº 10196.003164/2012-44.

Fiscal Titular - PFN/GO: MARÍLIA DE JESUS SANTOS FARIA - SIAPE 0130645

Fiscal Substituto - PFN/GO: NELMA LÚCIA BARROS DE OLIVEIRA - SIAPE-01000609;

Fiscal Auxiliar - SAMF/GO-TO: EDSON MARTINS DE DEUS SIAPE: - 1670938;

Fiscal Auxiliar - SAMF/GO-TO: FRANCISCO JOÃO DO NASCIMENTO - SIAPE: 0100619.

Art. 2º É competência dos Representantes das unidades, dentre as previstas na legislação mencionadas:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato.

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

IV - Anotar e encaminhar ao RL/SAMF/GO/TO todas as ocorrências de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las.

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado:

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (os) da (s) Nota (s) de Empenho

(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Goiás e Tocantins proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos empregados da Contratada: e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Contratante quanto da Contratada.

Art. 3º Os representantes respondem civil, penal e Administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

CARLOS ROBERTO VERT MATOS
SUPERINTENDENTE

Cherete em
17.01.2013

Francisco do Nascimento
Mat. S. 11.11.11
SANE/GONTO

Márcio Lúcio